



## Câmara Municipal de Pilar

**Protocolo nº: 000010200072023**

**Situação:** Em Andamento  
**Data de Emissão:** 02/01/2023  
**Interessado:** MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGAÇÃO EM CARROS DE SOM.  
**Descrição:**

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
02/01/2023	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

9350843986965602

[https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=9350843986965602000010200072023](https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=9350843986965602000010200072023)

**GABINETE PRESIDENTE | CAMARA MUNICIPAL**

Pilar, 02/01/2023



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



Pilar, 02 de janeiro de 2023.

**Memorando n.º 004/2023**

Ao Excelentíssimo senhor,  
Tayronne Henrique dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

**Assunto: Contratação por Dispensa de Licitação – contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetivando atender as necessidades desta Casa Legislativa, venho por meio deste solicitar a contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal.

Tal contratação se faz necessária, pois o referido serviço auxiliará nas divulgações dos eventos ofertados pela Câmara Municipal, como a realização audiência públicas anuais, serviços prestados pela Câmara, entre outros eventos. Com isso, visando uma maior divulgação e ampliação de tais informação, faz-se necessário a contratação.

Da mesma forma que através do serviço será possível realizar diversas atividades e assim possibilitará o pleno funcionamento do órgão.

A Câmara Municipal de Pilar/AL é responsável pela execução das atividades parlamentares municipais, com a finalidade de elaborar leis e fiscalizar os atos do poder executivo municipal.

Logo, o objeto em questão é fundamental para o regular funcionamento da casa e trará eficiência à câmara, uma vez que além da comunicação e fiscalização e utilização dos serviços contratados, será possível uma maior publicidade dos atos realizados por esta Casa de Leis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Quanto ao procedimento ser realizada através da modalidade dispensa de licitação, é notório que inexistente a obrigatoriedade de cumprimento das etapas dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratante atentar sempre aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência impostos a administração pública.

Portanto, tendo a Câmara Municipal de Pilar/AL empreendido as medidas necessárias para a contratação dos prestadores de serviço atentando para a divulgação e os valores adotados em conformidade com o mercado, além de toda a legalidade, a contratação é justa e necessária para a continuidade dos trabalhos.

Que seja encaminhado este memorando a presidência da casa para apreciar o requerido.

Respeitosamente,

Marcos Alexandre da Silva  
**Diretor administrativo**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

O presente Termo de Referência busca definir as diretrizes e objetivos a serem observados no desenvolvimento do processo que visa contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal.

**2 – DEFINIÇÃO**

A execução dos serviços de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos será realizada de acordo com o tempo de contrato e da seguinte forma:

2.1. A execução dos serviços pode ser realizada no ambiente da Câmara Municipal de Pilar/AL ou em ambiente adequado, desde que atenda o que foi proposto como objeto da contratação.

**3 – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo esta responsável pela emissão de ordens de pagamento após a confirmação da conclusão dos serviços.

**4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Quando da elaboração de suas propostas comerciais, as empresas deverão cotar o preço para um período global de 12 meses, devendo observar que:

- O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a execução. O valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA
- A CONTRATADA incluirá o valor de mão-de-obra a ser executada dentro do preço global da contratação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



## **5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global, observada as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, desclassificando as propostas que sejam julgadas inexequíveis.

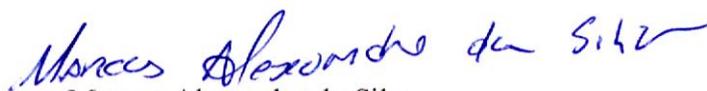
## **6 – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

No valor pago pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos existentes na legislação pátria.

O contrato terá efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá a duração de 11 (onze) meses, conforme critério das partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 dias da realização dos serviços, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal.

Pilar, 02 de janeiro de 2023.

  
Marcos Alexandre da Silva  
**Diretor Administrativo**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**AUTORIZAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Diante do exposto, determino a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada em serviços de contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal de Pilar/AL

Encaminhem-se os autos a Diretoria Administrativa para autuação do processo e em seguida ao servidor responsável pelas cotações.

Após o mapa comparativo de preços, sendo declarado vencedor, que seja encaminhado o processo a diretoria financeira para a autorização de previsão orçamentária e ao jurídico para o parecer.

Ao final, que retornem à presidência para as demais providências.

Pilar, 04 de janeiro de 2023.

  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO  
CLASSIFICATÓRIO**

**PROCESSO Nº 1020007/2023**

EU, **José Robson Correia de Barros**, servidor designado para cotação de preços, conforme portaria nº 002/2023, de 02 de Janeiro do referido ano, vinculado a esta casa, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade para a câmara municipal de Pilar/AL, localizada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, neste município, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) seguinte(s) Proposta(s) de Preços:

**OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PRESTADORES	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	ELENILDO ROCHA DA SILVA – CPF: 018.387.104-93	R\$ 24.000,00
2º	ADRIANO DA COSTA SANTOS – CPF: 027.055.534-01	R\$ 26.880,00

Consideramos como vencedor do certame ELENILDO ROCHA DA SILVA – CPF: 018.387.104-93, por ter ofertado o menor preço global para os serviços requeridos.

Para a obtenção do resultado acima, considerei o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo de Dispensa encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pilar/AL.

Desta feita, encaminhe-se este processo a Diretoria Financeira para análise e viabilidade da contratação através de dotação orçamentária.

Pilar, 06 de janeiro 2023.

  
**José Robson Correia de Barros**  
Servidor designado



# ORÇAMENTO

**NOME: ELENILDO ROCHA DA SILVA**

**CPF: 018.387.104-93**

**RG: 1340454 SSP AL**

**ENDEREÇO: LOURIVAL MESSIAS Nº36 CHÃ DO PILAR**

**TELEFONE: 82 99996-1084**

**DATA: 06/01/2023**

**SERVIÇO: PROPAGAÇÃO EM CARRO DE SOM**

QUANTIDADE / DIARIAS MENSAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	125,00	2.000,00

QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIARIAS	VALOR TOTAL
12	192	24.000,00

*Elenildo Rocha da Silva*  
ELENILDO ROCHA DA SILVA



# ORÇAMENTO

ADRIANO DA COSTA SANTOS

CPF: 027.055.534-01

RG: 1095414 SSP AL

ENDEREÇO: RUA SENHOR DO BONFIM Nº 300

CHÃ DO PILAR

TELEFONE: 82 98824-1692

DATA: 06/01/2023

PROPAGAÇÃO EM CARRO DE SOM

DIARIAS POR MÊS	VALOR UNITARIO	TOTAL
16	140,00	2.240,00

Nº DE MESES	DIARIAS	TOTAL
12	192	26.880,00

*Adriano da Costa Santos*

ADRIANO DA COSTA SANTOS

RESPONSÁVEL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o referido exercício e com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que dispomos de recursos orçamentários, para contratação do prestador de serviço em publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Pilar/AL

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

Pilar, 09 de janeiro de 2023.

  
Maria Beatriz dos Santos  
**Diretora Financeira**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**PARECER- PROCESSO 01020007/2023**

DIREITO ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM  
PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS  
REALIZADOS PELO PODER  
LEGISLATIVO. VALOR ABAIXO  
DO MÍNIMO PARA LICITAR.  
VIABILIDADE.

Vem para a análise da procuradoria desta Casa o processo administrativo 01020007/2023, objetivando a contratação de carro de som para divulgação das atividades da Câmara.

Foi solicitado pela Presidência da Casa a análise da viabilidade jurídica da contratação.

O processo administrativo foi realizado mediante a apresentação de propostas, tendo sido escolhida aquela com menor preço global e que atende às necessidades da Casa.

É o relatório.

O parecer jurídico em procedimento licitatório visa a análise da legalidade procedimental, ou seja, observância dos dispositivos legais para com a contratação que está sendo realizada. Em que pese a necessidade de realização de certame licitatório, a Lei 14.133/2021 reconhece exceções à regra.

O referido processo administrativo apresenta a necessidade de contratação de serviços de carro de som para divulgação das atividades da Casa, que busca manter o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

compartilhamento das informações sobre suas atividades à população do município em atenção ao princípio da publicidade dos atos da administração pública.

É importante frisar que a Casa não apresenta em seu organograma cargos ou funções que tenham aptidão para a realização de tais serviços, sendo necessária a contratação em comento.

Nesse sentido, analisamos que o caso encontra amparo no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, visto que se trata de serviço com valor que não ultrapassa o limite de dispensa de licitação.

Além do serviço encontrar qualificação par a realização da dispensa licitatória, a sua fundamentação legal se manifesta também quanto ao valor da contratação. assim, tendo em vista que a proposta com o melhor valor de mercado foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao longo de 12 meses de duração do contrato, se observa que o preço total global está distante do limite estabelecido para dispensa na Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, além da necessidade do contratado apresentar as condições necessárias para a sua contratação.

Neste viés, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que o vencedor acima especificado detém a proposta de menor valor. Como em

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada ou do pleno exercício dos direitos civis e políticos em se tratando de pessoa física, demonstração que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Deste modo, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, visto que não é matéria técnica deste órgão, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.13/2021.

É o parecer.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023.

Rilton Dantas  
OAB/AL 10.473



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de licitação nº 1020007/2023

**OBJETO:** contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal do Pilar/AL

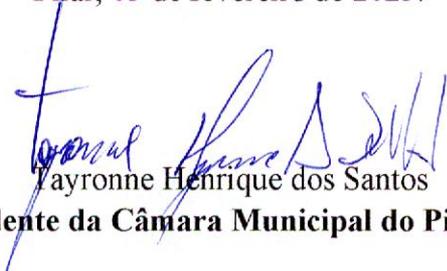
O presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de ELENILDO ROCHA DA SILVA – CPF: 018.387.104-93, destinado ao serviço de propaganda e publicidade para a Câmara Municipal do Pilar/AL, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021, que define que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, nos casos previstos nesta lei, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Conforme parecer da procuradoria, aprovo a minuta contratual, cabendo a esta redigir os termos do contrato em conformidade ao encaminhado a este gabinete para a devida assinatura do instrumento.

Ao final, publique-se.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023.

  
Tayronne Henrique dos Santos  
**Presidente da Câmara Municipal do Pilar/AL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**CONTRATO N.º 005/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
EMPRESA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇO DE PROPAGANDA EM  
CARRO DE SOM PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PILAR/AL, QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL PILAR/AL, E ELENILDO  
ROCHA DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, n.º 100 – Centro, cidade do Pilar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob n.º 011.991.724-64, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELENILDO ROCHA DA SILVA** – CPF: 018.387.104-93, RG 1340454 SSP/AL, estabelecida na Rua Lourival Messias, n.º 36, Chã do Pilar, Pilar/AL, telefone: (82) 99996-1084, em sequência denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 1250-001/2022, para contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara de Vereadores do Pilar/AL, observados as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislações aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

- Serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara Municipal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informações prévias ao contratante, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

*Elenildo*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;

- a. Processo administrativo n.º 1020007/2023 de Dispensa de Licitação,
- b. Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; e
- c. Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A presente contratação celebrada foi objeto de dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado, (art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O presente contrato perfaz o valor mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) e valor global do contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o que foi combinado no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atesto nas notas fiscais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

*Elminda*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a. Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b. Supressão de qualquer item de serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência deste Instrumento é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de celebração do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

*Eleonildo*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

- 6.1.1.1 Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 6.1.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 6.1.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 6.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 6.1.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.1.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.1.8. São obrigações do contratado:
- 6.1.1.9. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.10. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.11. efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.1.1.12. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.1.13. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

*Almeida*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

- 6.1.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.1.1.16. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.1.1.17. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.1.18. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.1.19. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

7.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 8.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

*Edmundo*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

8.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

8.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

8.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar;

8.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **9. CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO**

9.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

9.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **10. CLÁUSULA QUINZE – DA NULIDADE**

10.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **12. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DEZOITO – DA DIVULGAÇÃO**

13.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

13.1.1. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

*Elenildo*



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**14. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023.

  
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26  
CONTRATANTE

  
ELENILDO ROCHA DA SILVA - CPF:  
018.387.104-93

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.629.230/0001-26



Nota de Empenho N.º : 2023050200103

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input type="checkbox"/>	Global <input checked="" type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativo

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.27.00.00.0000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Licitação: Dispensa

Contrato: N° 005/2023

Data do Contrato: 03/02/2023

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 162.938,00	R\$ 16.000,00	R\$ 146.938,00

Número do Processo: 010200072023

Credor(A): ELENILDO ROCHA DA SILVA

Endereço: LOURIVAL MESSIAS, 35 CHÃ DO PILAR

Cidade: PILAR

CPF: 018.387.104-93

RG: 0

UF: AL

Histórico

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE O SERVIÇO DE PROPAGAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CONFORME CONTRATO DE 05/2023.

Valor do Empenho: R\$ 16.000,00

Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 02/05/2023

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 02/05/2023

MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES  
1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**  
**PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**CONTRATO Nº 50/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos, ar condicionados, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 - Ministério do Turismo.

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 50/2024, : FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 18.923.617/0001-44, com valor global de R\$ 438.400,90 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos).**

Pariconha AL, 08 de maio de 2024

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
feito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:08608249**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 019/2024 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.895.436/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1226, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Município de Feira de Santana, neste ato representado pela Sra. Micheline Araújo Cruz, brasileira, empresaria, portadora do CPF sob o nº 005.989.805-47 e RG nº 791647579 SSP/BA, com o objeto de Contratação de serviços artísticos do cantor "**THIAGO AQUINO**", no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

*Publique-se*

Piaçabuçu/AL, 24 de abril de 2024.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:9C8CBB05**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 019/2024**

**OBJETO:** a contratação da banda/artista "**THIAGO AQUINO**", representado pela **CONTRATADA**, para apresentação no evento "**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PIAÇABUÇU**", na cidade de Piaçabuçu/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.  
**DOTAÇÃO:** Estrutura Programática - 20.2020.13.392.0001.2081

**DESCRIÇÃO** - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Cultura e Juventude.

Estrutura Programática - 20.2020.13.392.0007.2083

Descrição - Apoio as Atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

Elemento de Despesa - 33.90.39.23 - Festividades e Homenagens

**VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**, findando com a efetivação do pagamento integral do objeto pactuado

**VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fixos e irrevogáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

**PARTES CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.895.436/0001-96

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:1669F27A**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 13.352.120/0001-08, com sede na Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 079, sala 106, Bairro centro, Paripueira/AL, neste ato representado pelo **Luiz Dantas Lessa Neto**, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 40287807 - SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 080.648.234-63, residente e domiciliado na Rua campo do Vasco, nº 702, Bairro Santa Luzia, Penedo, Estado de Alagoas, CEP: 57.200-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA PRIMERA - DO PRAZO:** O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 08 de Março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ESTRUTURA PROGRAMÁTICA - 21.2121.04.122.0001.2094  
**DESCRIÇÃO - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCERA - DO OBJETO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 011/2022 do Pregão Eletrônico nº 08/2022, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 08 de Março de 2024.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:BBA580A3**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 - DL  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.  
CONTRATADO: ELENILDO ROCHA DA SILVA, CPF: 018.387.104-93.  
OBJETO: Prestação de serviços de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados da Câmara Municipal de Pilar/AL. Valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data de assinatura: 03/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ruan Lácio Valentin Cândido  
**Código Identificador:**1EEFBEB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, destinadas a Secretaria da Administração de Pilar/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.789.622,00(um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais):GERUSA ROCHA CORREIA COMERCIO(45701850000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 1.789.622,00 (um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 8 de maio de 2024

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**36011D73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 63, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0508-0006/2024

Nome do beneficiário: Paula Amanda Estanislau Calaça

Cargo: Procuradora do Município

Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Período de deslocamento: 16/05/2024 a 19/05/2024

Destino: Fortaleza/CE

Objetivo do deslocamento: Participará do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL

Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município;

Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**871C25B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **Data:** 24 de Maio de 2024, às **10:00h**. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [cpilpilar.al@gmail.com](mailto:cpilpilar.al@gmail.com)

Pilar/AL, 08 de maio de 2024.

**CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**223588E3

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

#### SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 MENOR PREÇO

O Município de Pindoba- AL, através do seu Pregoeiro informa que a sessão marcada para o dia **15 de maio de 2024 às 09h, será em 24 de maio de 2024 as 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

Pindoba/AL, 08 de maio de 2024.

**LUCIANO FERNANDES COSTA/**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
**Código Identificador:**D1119B61

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2024. DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Maria Silva Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **Maria Silva Rocha**, portadora do RG 1355876, SSP/AL, inscrita no CPF nº 022.546.084-01, efetiva no cargo de Gari, registrada sob a Matrícula Funcional 028, lotada na Secretaria de obras e urbanismo, nos termos do Artigo 40 § 1º, Inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 41/2003 e/c Artigo 31, incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 220/2009 e artigo 70 da Lei Municipal 331/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das 80%